

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
IMPLEMENTAÇÃO POLÍTICAS DE ATENÇÃO SAÚDE ADOLESC.	31/12/2021	1.000,00

Alto Paraíso, 03 de janeiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

* Este texto é idêntico ao público no Diário Oficial e o afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1597/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANNA VOLPATO.

CONSIDERANDO que nesta segunda-feira, dia 03 de janeiro de 2022, faleceu aos 108 anos, a Senhora Anna Volpato, matriarca de Alto Piquiri;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade piquiriense e o segmento da solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Alto Piquiri, na data de hoje, em sinal de profundo pesar do falecimento da senhora Anna Volpato, matriarca de Alto Piquiri.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Janeiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
 e-mail – contabilidade@pmbs@gmail.com

ERRATA

O Decreto n.º 113/2021 de 30 de dezembro de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 428/2021, páginas 1 e 2 de 30/12/2021, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento.

Onde se lê:			
001.12.365.1400.2.016-	09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Manutenção da Educação Infantil 4 e 5	50.000,00
127 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais		
001.12.365.1400.2.016-	09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Manutenção da Educação Infantil 4 e 5	15.000,00
127 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto.

Onde se lê:			
001.08.122.1200.2.023-	10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração da Secretaria de Assistência Social	15.000,00
221 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo		
001.08.122.1200.2.023-	10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração da Secretaria de Assistência Social	13.000,00
221 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo		
001.20.606.1700.2.031-	12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Atividades de Fomento Agropecuário	3.500,00
307 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
001.20.606.1700.2.031-	12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Atividades de Fomento Agropecuário	5.500,00
307 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

Brasília do Sul, 31 de dezembro de 2021.

João Abraão Gazola
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 DECRETO 001/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa, CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede à RUA NESTOR GUIMARAES, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 002.066.727-21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 022 na cidade de Ponta Grossa-PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com anexo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Límite nº 46/2018, Processo nº 103, data de homologação da licitação 27/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica estabelecido o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao contrato de referência, tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 41.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 53.000,00

Da Vigência
 Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 01/01/2022, contados a partir de 01/01/2023 prazo acordado anteriormente.

Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2018
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa, CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede à RUA NESTOR GUIMARAES, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 002.066.727-21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 022 na cidade de Ponta Grossa-PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com anexo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Límite nº 46/2018, Processo nº 103, data de homologação da licitação 27/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica estabelecido o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao contrato de referência, tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 41.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 53.000,00

Da Vigência
 Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 01/01/2022, contados a partir de 01/01/2023 prazo acordado anteriormente.

Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
 Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
 E-mail – licitacao@brasiliadodul.sul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 062/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado à Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Resedanca, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETECTORAS:

- * **MUNDIAL FOGOS LTDA.**, situada na Rod. PR 489, nº 9987, Lote 16c, Jardim Universitário, CEP 87.508-210, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 07.203.347/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.385.148-3 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 043.273.847-50, residente e domiciliado na Rua Ana Lúcia Quinto Coelho, nº 2761, Condomínio Royal Garden, CEP 87.502-442, na cidade de Umuarama-PR;

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E POPULARES E DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO A CULTURA, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	2244	BATERIA 468C/348 E TIREME TERRA	Unid	30.000	R\$ 284,00	8.520,00	PIROCCOLOR
2	2245	BATERIA 1080 TIROS	Unid	10.000	R\$ 579,00	5.790,00	PIROCCOLOR
3	8508	TORTA CORES LEQUE 1 POLEGADA 100 TB	Unid	8.000	R\$ 1.059,00	8.472,00	PIROCCOLOR
4	2248	BATERIA 468 TIROS	Unid	20.000	R\$ 244,00	4.880,00	PIROCCOLOR
5	2249	TORTA UFC 140 TUBOS 4 MIN. TUBOS 1,5 A 2,5	Unid	6.000	R\$ 2.899,00	17.394,00	PIROCCOLOR
6	8509	TORTA CORES DIVERSAS 100 TB 1 POLEGADA	HR	5.000	R\$ 974,00	4.870,00	PIROCCOLOR
7	6028	FOGUETE 12X1 CX. COM 6 UNID	Unid	84.000	R\$ 33,00	2.772,00	PIROCCOLOR

Valor da empresa: R\$52.698,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VALOR: R\$52.698,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

BRASÍLIA DO SUL - PR, 29 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ADIVIA DE LULA LTDA
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-87, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadegaucha@net.com.br, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de combustíveis, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos deste Município. Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1º, art. 65, da lei n.º 8.666/93. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3ª (terceira) do contrato original, reduzindo os valores as seguintes proporções vigentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
001	Gasolina comum	litro	6,53	6,49
002	Diesel S10	litro	5,38	5,19
003	Diesel S500	litro	5,13	5,13
004	Etanol	litro	5,53	5,29

CLÁUSULA SEGUNDA
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de setembro de 2020. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que uma delas seja entregue ao Cartório de Registro de Imóveis e a outra para o Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
 Representante Legal
 Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 012/2022
 De 03 de janeiro de 2022.
 DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 7.107 de janeiro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 17 de janeiro de 2022, data alusiva à comemoração de criação do Município de Douradina, Estado do Paraná, conforme Lei nº 7.107, de janeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022). Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 557
 DE 31/12/2021
 DECRETA SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE DOURADINA-PR.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Evar dos Santos Garcia, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nessa data, a pedido, o Sr. Evar dos Santos Garcia, da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Douradina-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (31/12/2021)
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558
 DE 31/12/2021
 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ADRIANO ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.227.232-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 027.541.249-00, no cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE do Município de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (31/12/2021)
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
21/2021	13/12/2021	439/2021	R\$ 35,00	Guaira - PR	11
22/2021	15/12/2021	442/2021	R\$ 45,00	Icaraima - PR	11
23/2021	16/12/2021	447/2021	R\$ 45,00	Terra Roxa - PR	11
24/2021	21/12/2021	460/2021	R\$ 35,00	Altonia - PR	11

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de janeiro de 2021.

Kariny Simonato
 Assessora Administrativo Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 PORTARIA 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022
 Nomeia servidores, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara e de outras providências.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no art. 30 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no art. 30 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA, CPF 068.304.278-51 e Sr. VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA (mat. 1535-0), CPF: 094.980.629-20 e Sr. LUCAS ROGERIO FRANCO SCHINI, (matrícula 89924), CPF: 095.146.699-24, para, sob a presidência do Primeiro, abrir, receber, anotar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara, com exceção da modalidade Pregão Presencial.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente da Comissão a expedir Convites específicos, bem como atuar nos procedimentos de dispensa de Licitação.

Art. 2º - O presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designa um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão serão considerados relevantes interesse público, sendo indevida remuneração aos mesmos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Art. 4º - O prazo de mandato do membro nomeado para a respectiva Comissão será de 03.01.2022 a 31.12.2022, observado o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 03 de Janeiro de 2022
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (bolacha doce, bolacha salgada e chá mate), os quais serão utilizados nas refeições dos pacientes localizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 14/01/2022
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 14/01/2022
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/01/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município, em jornal de grande circulação diária na região, em pelo menos 05 (cinco) dias da semana. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022
 Tipo: Melhor Técnica
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando à Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 13 (treze) máquinas industriais de costura, pertencentes ao Município de Guaira, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaira, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022
 Tipo: Melhor Técnica
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Concessão de uso não onerosa de equipamento "Motor Gerador de energia elétrica", pertencente ao município de Guaira.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do bem (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 18 de fevereiro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 03 de janeiro de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 04/01/2022 a 10/01/2022, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	164	Samir Henrique Corso	Médico Intervernosista	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG; Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: JEFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 010.278.259-82, com sede à RUA CEZALZINA MARGUES AFONSO, nº 233, Centro, ILTO DA BOA VISTA, São Jorge do Patrocínio, Paraná, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 9575700 SSP/PR, e do CPF/MF nº 010.278.259-82, residente e domiciliado à ROSALINA RIBEIRO, centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 3/2021, Processo nº 3, data da homologação da licitação 25/01/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Prazo
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 003/2021, que fica prorrogado até 31/12/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Segunda – Do Valor
 O valor do presente contrato constitui na importância global de RS-6.000,00 (seis mil reais), efetuos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de RS-500,00 (quinhentos reais), pagos até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.
 Cláusula Terceira – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de DEZEMBRO de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF nº 409.020.649-91
 Contratante
 JEFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA
 CPF nº 010.278.259-82
 Testemunhas:
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 EDNILSON DE SOUZA SILVA
 CPF: 608.479.489-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: JOSE MANTOVANELI NETO, inscrita no CPF nº 204.642.239-20, com sede à ESTRADA SAO HENRIQUE LOTE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: JOSE MANTOVANELI NETO, portador(a) do RG nº 952371 SSP/PR, e do CPF/MF nº 204.642.239-20, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, LT 422A2A1, centro, CEP – 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 11/2021, Processo nº 17, data da homologação da licitação 01/01/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Prazo
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 011/2021, que fica prorrogado até 31/12/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Segunda – Do Valor
 O valor do presente contrato constitui na importância de RS-9.687,36 (nove mil seicentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), pagos em 12 parcelas de RS 807,28 (oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 Cláusula Terceira - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF nº 409.020.649-91
 Contratante
 JOSE MANTOVANELI NETO
 CPF nº 204.642.239-20
 Testemunhas:
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 EDNILSON DE SOUZA SILVA
 CPF: 608.479.489-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
 Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob nº 21/21/2021, RESOLVE:
 1 - Nomear o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Lota, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, imprerimentemente, no período de 01/01/2022 a 02/02/2022, no horário de expediente de 07h às 12,00h e das 13,30h às 17,00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
 Cargo de Motorista de Veículos
 Classificação Inscrição nº Candidato Data de nascimento
 23 112586 SADI FERREIRA JUNIOR 11/704/1997
 2 candidato convidado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
 I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
 II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
 III - Título de eleitor.
 IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 V - Comprovante de quitação de débitos tributários e previdenciários;
 VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
 VIII - Comprovante de residência em endereço residencial;
 IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos de idade;
 X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
 XI - Declaração sobre a existência de outras empresas, com o nome e endereço, e declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria, devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
 XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos, devendo ser a via original.
 XIII - Declaração sobre a existência de outras empresas, com o nome e endereço, e declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria, devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
 XIV - Número do PIS/PASEP/INITINIS;
 XV - Para o cargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria "D";
 XVI - Comprovante de endereço atualizado.
 XVII - Comprovante de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
 21 – As Cédulas deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
 3 - Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Prova Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação da capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
 3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
 3.2 - A falta de apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
 3.3 - A omissão ou não negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará na anulação do nomeamento, caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
 3.4 - O resultado dos Exames Médicos Adicionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício do cargo.
 3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Adicionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do concurso.
 4 - A natureza das declarações e informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a nomeação do candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar imprerimentemente até o último dia do prazo de sua convocação.
 6 - Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado desistente e inscrito na sequência, pelo imediatamente classificado.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CPF nº 075.705.789-61, com sede à RUA JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, CEP - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portador(a) do RG nº 104832385 SSP/PR, e do CPF/MF nº 075.705.789-61, residente e domiciliado à RUA Jesus Alves da Silva, nº 233, Jardim Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 3/2021, Processo nº 3, data da homologação da licitação 26/01/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Prazo
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 004/2021, que fica prorrogado até 31/12/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Segunda – Do Valor
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 11.761,84 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos em 12 parcelas de R\$ 981,82 (novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), pagos até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.
 Cláusula Terceira - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF nº 409.020.649-91
 Contratante
 PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO
 CPF nº 075.705.789-61
 Testemunhas:
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 EDNILSON DE SOUZA SILVA
 CPF: 608.479.489-00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: JOSE LUIZ STELA, inscrita no CPF nº 513.036.639-53, com sede à PR 490, nº 64, Centro, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOSE LUIZ STELA, portador(a) do RG. nº 5747076 SSP/PR, e do CPF/MF nº 513.036.639-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 11/2021, Processo nº 15, data da homologação da licitação 26/01/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Prazo
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 023/2021, que fica prorrogado até 31/12/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Segunda – Do Valor
 O valor do presente contrato constitui na importância de R\$ 7.800,00 - (sete mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 Cláusula Terceira - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF nº 409.020.649-91
 Contratante
 JOSE LUIZ STELA
 CPF nº 513.036.639-53
 Testemunhas:
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 EDNILSON DE SOUZA SILVA
 CPF: 608.479.489-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 001/2022
 Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2022.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 40, de 30 de setembro de 2015, a Lei Complementar nº 387, de 12 de novembro de 2014, a Lei Complementar nº 400, de 15 de novembro de 2015, a Lei Complementar nº 440, de 28 de setembro de 2017 e o Decreto nº 345, de 28 de dezembro de 2021.
 Art. 1º Fica estabelecido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) dos imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica e da Taxa de Iluminação Pública (TILP), para o exercício de 2022, mediante a publicação do presente Decreto e do Edital de lançamento no órgão oficial do Município, bem como do Anexo único deste no site eletrônico municipal (www.umuarama.pr.gov.br).
 § 1º - Os boletins informativos prediais serão entregues no endereço de correspondência do respectivo contribuinte segundo cadastrado por este jurto junto à Prefeitura, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), até o dia 28 de fevereiro de 2022, ficando à disposição dos contribuintes a retirada do carnê de pagamento na Prefeitura Municipal de Umuarama, no endereço de entrega do boleto, até o dia 05 de março de 2022.
 § 2º - Os boletins referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
 § 3º - A segunda via do boleto de pagamento também poderá ser emitida pelo endereço eletrônico - www.umuarama.pr.gov.br (no link "2º via do carnê de IPTU").
 § 4º - No boleto dos tributos de que trata este decreto será impressa somente a guia para pagamento em cota única, em desconto de 6%, e a guia para pagamento da primeira parcela, para aqueles que optarem pela quitação em 10 (dez) vezes sem desconto.
 § 5º - Caso o contribuinte opte por realizar o pagamento em 10 (dez) vezes sem desconto, deverá retirar na Prefeitura os boletins para o pagamento em duas parcelas sucessivas.
 Art. 2º Para o pagamento dos tributos aqui regulamentados, serão concedidos os seguintes descontos e prazos: I - desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do lançamento, para pagamento em cota única e com vencimento até o dia 15 de março de 2022; II - desconto de 3% (três por cento) sobre o valor do lançamento, para pagamento em 3 (três) parcelas, conforme o Anexo Único deste Decreto, para pagamento em quatro parcelas sucessivas, a partir de 15/03/2022;
 III - sem desconto para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de março de 2022, conforme especificado no quadro abaixo:
 PARCELA VENCIMENTO
 1 15/03/2022
 2 15/04/2022
 3 15/05/2022
 4 15/06/2022
 5 15/07/2022
 6 15/08/2022
 7 15/09/2022
 8 15/10/2022
 9 15/11/2022
 10 15/12/2022
 Art. 3º Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Umuarama.
 Art. 4º Para ter direito à isenção do IPTU e da taxa de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadram nas condições previstas na Lei Complementar nº 380/2014 e suas alterações, deverão requerê-lo no período de 01 de março a 31 de maio de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
 Art. 5º - A isenção dos tributos de que trata este Decreto, não será concedida em caso de não exercício do direito.
 § 2º - O pedido de que trata o caput será analisado ainda durante o exercício de 2022.
 § 3º - Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, os tributos ficam sujeitos ao acréscimo de juros e multa de mora a partir do momento em que o contribuinte não comparecer ao ato de notificação do indeferimento.
 Art. 5º A ausência de pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará a incidência dos acréscimos pecuniários e das penalidades tributárias cabíveis.
 Art. 6º Os tributos e encargos previstos neste Decreto serão vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
 Art. 7º Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 15 de março de 2022.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal
 GISELAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
 Secretária Municipal de Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CPF nº 075.705.789-61, com sede à RUA JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, CEP - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portador(a) do RG nº 104832385 SSP/PR, e do CPF/MF nº 075.705.789-61, residente e domiciliado à RUA Jesus Alves da Silva, nº 233, Jardim Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 4/2021, Processo nº 5, data da homologação da licitação 26/01/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Prazo
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 005/2021, que fica prorrogado até 31/12/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Segunda – Do Valor
 O valor do presente contrato constitui na importância de R\$ 5.236,43 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), pagos em 12 parcelas de R\$ 436,37 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 Cláusula Terceira - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF nº 409.020.649-91
 Contratante
 PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO
 CPF nº 075.705.789-61
 Testemunhas:
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 EDNILSON DE SOUZA SILVA
 CPF: 608.479.489-00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, com sede à BR 272 KM 590, VILA GUARANI, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, portador(a) do RG. nº 6.991.799-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 020.899.592-38, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua das Américas 123 Jardim Toledo – Cidade de Guaira, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2021, Processo nº 187, data da homologação da licitação 09/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Da Vigência
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias até dia 28/02/2022, contados a partir de 31/12/2021 prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de dezembro de 2021.
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 239/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA NM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.475.176/0001-41, com sede à RUA DA BANDEIRA, nº 100, Centro, CEP - 87555-000 na cidade de Altonia, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELITO RIBEIRO DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 76787050 SSP/PR, e do CPF/MF nº 024.419.539-07, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 32/2021, Processo nº 220, data da homologação da licitação 11/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Da Vigência
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 05 meses até dia 31/05/2022, contados a partir de 31/12/2021 prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 001/2022
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, DA COSIP E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, INCIDENTES SOBRE OS IMOVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.
 A Administração Tributária do Município de Umuarama, com furo nos artigos 9º a 43, 128 e 129, e 169 a 193, todos o Decreto nº 381/2020, de 03 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar o presente Edital de Notificação de Lançamento dos tributos incidentes no exercício de 2022, correlatos, NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES, proprietários e possuidores de imóveis urbanos localizados no Município de Umuarama-PR, do lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), da COSIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - ILUMIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) em nome do contribuinte, bem como da TLC (Taxa de Coleta de Lixo), incidentes sobre os imóveis urbanos localizados no território do Município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2022, conforme valores constantes no Anexo único deste Edital, que está em anexo a este Edital de Notificação de Lançamento dos tributos incidentes no exercício de 2022, bem como do Anexo Único deste Edital, que contém a relação dos imóveis urbanos localizados no território do Município de Umuarama-PR, para o exercício de 2022, conforme valores constantes no Anexo único deste Edital, que está em anexo a este Edital de Notificação de Lançamento dos tributos incidentes no exercício de 2022.
 Art. 1º - Os tributos e encargos previstos neste Decreto serão vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
 Art. 2º - O contribuinte que não pagar o tributo no prazo estabelecido neste Decreto, deverá ser formalizado, mediante requerimento devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 15 de março de 2022.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal
 GISELAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
 Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 381/2022, de 03 de Janeiro de 2022
 Sumula: Divulga dos dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste, de acordo com a legislação em vigor, bem como a comemoração do aniversário do município.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, e incisos V e XXV do art. 76 da Lei Orgânica do Município;
 Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 GISELAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
 Secretária Municipal de Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.215/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.312.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: MARIA DALCOQUI CARNIEL, inscrita no CPF nº 857.673.879-15, com sede à AV. CARLOS SPANHO, nº. CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARIA DALCOQUI CARNIEL, portador(a) do RG. nº 34753695 SSP/PR, e do CPF/MF nº 857.673.879-15, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, 13, CEP - 87555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 7/2021, Processo nº 11, data da homologação da licitação 28/01/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Prazo
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 007/2021, que fica prorrogado até 31/12/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Cláusula Segunda – Do Valor
 O valor do presente contrato constitui na importância de R\$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) à empresa acima citada, neste definida como contratada.
 Cláusula Terceira - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF nº 409.020.649-91
 Contratante
 MARIA DALCOQUI CARNIEL
 CPF nº 857.673.879-15
 Testemunhas:
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 EDNILSON DE SOUZA SILVA
 CPF: 608.479.489-00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.21

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 38/2021
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Proponente e a Equipe de Apoio. HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ de nº. 32.722.664/0001-50, tendo seu menor preço o valor de R\$ 52.880,75 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 36.953.803/0001-05, tendo seu menor preço o valor de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).

Tapira, 10 de Dezembro de 2021
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Proponente e a Equipe de Apoio. HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de R\$ 46.582,80 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Tapira, 10 de Dezembro de 2021
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRAÇO INDUSTRIAL
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Proponente e a Equipe de Apoio. HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Tapira, 10 de Dezembro de 2021
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Proponente e a Equipe de Apoio. HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 17.882.500/0001-05, tendo seu menor preço o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Tapira, 10 de Dezembro de 2021
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2021
 ID: 2275
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
 CONTRATADA - FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)
 VALOR - R\$ 52.880,75 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
 VIGENCIA - 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022
 Tapira, 10 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021
 ID: 2277
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
 CONTRATADA - ALEX KNERIN DOS REIS - ME
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 VALOR - R\$ 46.582,80 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
 VIGENCIA - 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Dezembro de 2022
 Tapira, 10 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021
 ID: 2278
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
 CONTRATADA - LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRAÇO INDUSTRIAL
 VALOR - R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
 VIGENCIA - 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Junho de 2022
 Tapira, 10 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2021
 ID: 2279
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
 CONTRATADA - C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL
 VALOR - R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
 VIGENCIA - 10 de Dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022
 Tapira, 10 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2021
 ID: 2276
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
 CONTRATADA - VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)
 VALOR - R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).
 VIGENCIA - 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022
 Tapira, 10 de Dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1289
 e-mail: pmbrasilia@hotmail.com

DECRETO Nº. 114/2021

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembo e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma do anexo I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembo e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2022, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 01/02/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Aline Rycka da Rocha	Auxiliar Serviços Gerais	10.576.376-0	03/02/2021 a 08/03/2021
Angela Cristina Tozzati Jacinto	Auxiliar Serviços Gerais	7.792.592-9	10/11/2020 a 09/11/2021
Antonio Agarecio Cavicholi	Mototista I	2.159.513	09/02/2020 a 08/02/2021
Aparecida Djajante de Jesus Pina Linares	Auxiliar Serviços Gerais	7.405.375-0	02/01/2021 a 01/01/2022
Celso Aparecido Belme Marques	Professora	5.502.238-9	03/05/2020 a 02/05/2021
Daiane Castanheira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	12.601.889-4	02/02/2019 a 01/02/2020
Edineide Martineili Augusto	Professora	10.355.788-7	02/02/2020 a 01/02/2021
Edinalda Marroquo Braga	Assistente Administrativo	6.055.783-2	20/03/2020 a 19/03/2021
Educelino Castellini	Auxiliar de Serviços Gerais	6.575.681-7	02/02/2019 a 01/02/2020
Edna Maria Alves Garcia	Auxiliar de serviços gerais	1.363.637-5	10/02/2020 a 09/02/2021
Eliane Cristina de Souza Stela	Auxiliar de serviços gerais	9.799.165-0	26/03/2020 a 25/03/2021
Elisângela Aparecida Razzini Ribeiro Marques	Professora	6.654.374-9	21/11/2020 a 20/11/2021
Geolcio Pinho Lucas	Auxiliar Serviços Gerais	3.559.464-7	02/01/2021 a 01/01/2022
Gilmar Pereira Buidio	Mototista I	3.753.364-5	05/02/2019 a 04/02/2020
Ívade Souza da Costa dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	4.356.356-5	05/02/2020 a 04/02/2021
Janeiro Ribeiro da Paixão Santos	Auxiliar Serviços Gerais	8.202.000-4	02/05/2020 a 01/05/2021
José Aveilino Ferreira	Fiscal de Tributos	7.738.100-4	20/05/2020 a 19/05/2021
Josiane Arstete Molo Jelinsky	Auxiliar de Serviços Gerais	3.833.324	02/03/2020 a 01/03/2021
Káris Suelen dos Santos	Professora	6.243.741-0	05/02/2020 a 04/02/2021
Luciene Figueiredo de Oliveira Almeida	Professora	3.912.397-5	17/03/2020 a 16/03/2021
Lucimar Dota Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	8.802.764-7	05/02/2020 a 04/02/2021
Maria de Lourdes Vigo Buidio	Auxiliar Serviços Gerais	4.345.045-2	11/08/2020 a 10/08/2021
Maria do Carmo Mascala	Auxiliar Serviços Gerais	4.961.925-1	21/11/2019 a 20/11/2020
Maria Joana de Caidas Silva	Professora	5.058.025-3	05/02/2020 a 04/02/2021
Maria José de Souza Paqueta Alencar	Auxiliar Serviços Gerais	6.654.374-9	21/11/2020 a 20/11/2021
Mari Suizato Hidalgo Martinez	Professora	5.468.564-5	17/03/2018 a 16/03/2019
Mirlene Ianegitz Ramos Braga	Professora	10.726.939-8	01/03/2020 a 10/03/2021
Neuzeli Duenha Borges Simões	Professora	6.727.949-2	09/02/2020 a 08/02/2021
Raquel Duenha Borges Simões	Professora	6.727.949-2	09/02/2020 a 08/02/2021
Ronaldo Cesar Avanci dos Santos	Mototista I	8.488.116-3	25/02/2020 a 24/02/2021
Roseli Cleide Celso Saravia	Professora	8.130.721-0	02/02/2020 a 01/02/2021
Sônia Caspary	Professora	6.945.893-7	20/03/2020 a 19/03/2021
Suzane Cristina Falcão Ribeiro	Professora	4.329.630-2	09/02/2020 a 08/02/2021
Sueli Tolotto Buidio	Auxiliar Serviços Gerais	4.273.588-8	02/01/2021 a 01/01/2022
Suzanna Cristina Ribeiro	Professora	7.935.028-5	04/04/2020 a 03/04/2021
Suzelice Aparecida Gonçalves Ramos Messias	Professora	5.805.473-9	08/02/2020 a 08/02/2021
Wilson da Silva	Mototista II	4.046.928-1	15/09/2019 a 14/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 01/02/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Alex Aparecido Barbieri Cavicholi	Mototista I	9.864.899-2	06/02/2020 a 05/02/2021
Angélica Suelen dos Santos	Assistente Administrativo	13.668.115-0	01/10/2019 a 30/09/2020
Roberto Amore dos Santos Scarsio	Auxiliar Serviços Gerais	8.164.543-4	09/02/2020 a 08/02/2021
Maria Aparecida de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	5.796.326-3	01/12/2020 a 30/11/2021
Raquel Munim	Professora	6.380.619-0	20/03/2020 a 03/03/2021
Ronaldo Cesar Avanci dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	9.864.878-9	02/02/2020 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 01/02/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Andréia Juliana Faria	Dentista-ESB	6.391.251-4	05/02/2020 a 04/02/2021
Luciana de Oliveira Souza Figueiredo Atendente de Consultório Dentário	Auxiliar de Serviços Gerais	6.689.573-4	12/08/2019 a 11/09/2020
Rosimere dos Santos Costa Silva - Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde PSF	9.272.933-8	10/05/2020 a 09/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 17/01/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Cláudia Belini Gimenez Lamazale	Auxiliar de Serviços Gerais	7.988.827-3	01/08/2019 a 31/07/2020
Eloiane Ferreira Martins	Agente Comunitário de Saúde PSF	9.206.545-6	02/02/2020 a 01/02/2021
Jose Aparecido Lanche	Agente comunitário de Saúde PSF	6.458.065-5	26/03/2020 a 25/03/2021
Michele de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13.065.939-8	02/02/2020 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 17/01/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Cláudia Belini Gimenez Lamazale	Auxiliar de Serviços Gerais	7.988.827-3	01/08/2019 a 31/07/2020
Eloiane Ferreira Martins	Agente Comunitário de Saúde PSF	9.206.545-6	02/02/2020 a 01/02/2021
Jose Aparecido Lanche	Agente comunitário de Saúde PSF	6.458.065-5	26/03/2020 a 25/03/2021
Michele de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13.065.939-8	02/02/2020 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 17/01/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Cláudia Belini Gimenez Lamazale	Auxiliar de Serviços Gerais	7.988.827-3	01/08/2019 a 31/07/2020
Eloiane Ferreira Martins	Agente Comunitário de Saúde PSF	9.206.545-6	02/02/2020 a 01/02/2021
Jose Aparecido Lanche	Agente comunitário de Saúde PSF	6.458.065-5	26/03/2020 a 25/03/2021
Michele de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13.065.939-8	02/02/2020 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 17/01/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Cláudia Belini Gimenez Lamazale	Auxiliar de Serviços Gerais	7.988.827-3	01/08/2019 a 31/07/2020
Eloiane Ferreira Martins	Agente Comunitário de Saúde PSF	9.206.545-6	02/02/2020 a 01/02/2021
Jose Aparecido Lanche	Agente comunitário de Saúde PSF	6.458.065-5	26/03/2020 a 25/03/2021
Michele de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13.065.939-8	02/02/2020 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 17/01/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Cláudia Belini Gimenez Lamazale	Auxiliar de Serviços Gerais	7.988.827-3	01/08/2019 a 31/07/2020
Eloiane Ferreira Martins	Agente Comunitário de Saúde PSF	9.206.545-6	02/02/2020 a 01/02/2021
Jose Aparecido Lanche	Agente comunitário de Saúde PSF	6.458.065-5	26/03/2020 a 25/03/2021
Michele de Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13.065.939-8	02/02/2020 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2022
 Súmula: Concede férias aos servidores abaixo, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período aquisitivo a serem usufruídas em 03/01/2022 a 17/01/2022.

Nome	Função	RG	Período Aquisitivo
Cláudia Belini Gimenez Lamazale	Auxiliar de Serviços Gerais	7.988.827-3	01/08/2019 a 31/07/2020

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2021
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Fernandes, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Fernandes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.164.566-3, relativas ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Walkiria Eloi Benedito, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Walkiria Eloi Benedito, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 74.229-0, relativas ao período aquisitivo 18/10/2018 a 17/01/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Sonia Maria Fernandes de Brito Araujo, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Sonia Maria Fernandes de Brito Araujo, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 38.398.798-2, relativas ao período aquisitivo 09/03/2020 a 08/03/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Márcio Zanferari Braga, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Márcio Zanferari Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.223.444-4, relativas ao período aquisitivo 06/02/2019 a 05/02/2020, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Luzinete Rodrigues Gonçalves Xavier, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Luzinete Rodrigues Gonçalves Xavier, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.494.820-4, relativas ao período aquisitivo 02/08/2020 a 01/08/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Lúcia Aparecida Babulin Ferreira Bandeira e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Lúcia Aparecida Babulin Ferreira Bandeira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.689.382-6, relativas ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jocelino Alves de Souza, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jocelino Alves de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.021.288-1, relativas ao período aquisitivo 20/05/2020 a 19/05/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Lei Barbieri, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Lei Barbieri, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidor Alton José Picoli, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alton José Picoli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.846.683-0, relativas ao período aquisitivo 02/10/2020 a 01/01/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.038.197-2, relativas ao período aquisitivo 10/07/2019 a 09/07/2020, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Ademir Serola Ferrari, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Ademir Serola Ferrari, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.229-0, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.718.190-1/SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 12/02/2019 a 11/02/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto Ryska Figueiredo, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto Ryska Figueiredo, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.222.168-0/SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 02/11/2019 a 01/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2020 a 25/09/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Maycon A. Domingues de Souza, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Maycon A. Domingues de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.032.099-1, relativas ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Mauro Tezolin e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Mauro Tezolin, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.586.197-1, relativas ao período aquisitivo 07/02/2019 a 06/02/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Maria Neusa de Carvalho e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Neusa de Carvalho, brasileira, Divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.866.322-8, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Emerson Marchetti, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Emerson Marchetti, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.174.843-8, relativas ao período aquisitivo 25/01/2020 a 24/01/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Helton Pinto de Castro e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Helton Pinto de Castro, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.748.843-8, relativas ao período aquisitivo 25/01/2020 a 24/01/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2022
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reginaldo Inaugi, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reginaldo Inaugi, brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.099.434-8, relativas ao período aquisitivo 01/12/2019 a 01/12/2021, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de Janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010,
 CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do Servidor Sr. Neusa Souza Braga Costa portadora do RG nº 5.042.444-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/01/2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos Três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2022
 SÚMULA: Lotar a servidora Srª Neusa Souza Braga Costa, matrícula 411-1 para Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 6º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Lota a Servidora Neusa Souza Braga Costa, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.042.444-8, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022
 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010,
 CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do Servidor Sr. Neusa Souza Braga Costa portadora do RG nº 5.042.444-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/01/2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Cumpra-se e Arqueive-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos Três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 155/2021
 SÚMULA: DETERMINA OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE NO INGRESSO DE SERVIDORES, MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, AOS CARGOS DE PROMOVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
 AVALIAÇÃO CLÍNICA: avaliação específica dos critérios de avaliação e regulamentar a aplicação da AVALIAÇÃO DE SAÚDE para admissão de novos servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, aos cargos de PROMOVIMENTO EFETIVO junto ao Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
 DECRETA:

Art. 1º - O presente REGULAMENTO tem por finalidade estabelecer os critérios e regular a aplicação da AVALIAÇÃO DE SAÚDE para o ingresso de servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, aos cargos de promoção efetivo do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, ficando a cargo da Junta Médica Oficial, nomeada por este município, a realização dos exames laboratoriais e complementares a serem solicitados neste Decreto, conforme verificada a necessidade, considerando para isso o cangulamento/a ser exercido pelo servidor interessado.

CAPÍTULO I
 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE
 Art. 2º - A Avaliação de Saúde, de caráter unicamente eliminatório, é uma das fases do concurso público para provimento de vagas nos cargos de provimento efetivo junto ao município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
 Parágrafo único: Para efeitos deste Regulamento considera-se:
 I - Avaliação de saúde: verificação das condições de saúde e da existência de eventuais doenças, condições, sinais ou sintomas incompatíveis com o pleno exercício dos cargos existentes no quadro de servidores do município, composta por avaliação clínica, exames laboratoriais e avaliações médicas especializadas, sendo realizada por junta médica oficial do município.
 II - Avaliação clínica: avaliação específica dos critérios de avaliação e regulamentar a aplicação da AVALIAÇÃO DE SAÚDE para admissão de novos servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, aos cargos de PROMOVIMENTO EFETIVO junto ao Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
 III - Exames laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas: conjunto de exames laboratoriais e complementares respectivamente a avaliações médicas especializadas, com os respectivos laudos emitidos por especialistas devidamente credenciados junto aos seus respectivos órgãos de classe profissional, que poderão ser solicitados pela junta médica oficial no momento da avaliação clínica, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 155/2021.

Seção I
 DA AVALIAÇÃO CLÍNICA
 Art. 3º - Os candidatos convocados para Avaliação de Saúde deverão comparecer nos locais previamente indicados para a avaliação médica, realizada por junta médica oficial do município, munidos de cópia do Edital de Convocação e um documento original com foto.
 Art. 4º - O candidato a ser avaliado deverá comparecer ao local de avaliação de saúde com antecedência de 30 (trinta) dias antes da realização dos exames laboratoriais e complementares, assim como, avaliações médicas especializadas, que deverão ser apresentadas, às suas expensas, por ocasião do período de intercessão de 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital de Convocação.
 Art. 5º - O candidato que não comparecer ao local de avaliação de saúde, não será considerado para a realização dos exames laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, sendo eliminado do processo de avaliação de saúde.

Art. 6º - O retorno da perícia médica só será agendada mediante comunicação pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, complementares e laudos que forem solicitados estão prontos para serem apresentados.
 Art. 7º - Se na análise da avaliação clínica, dos exames laboratoriais e complementares e das avaliações médicas especializadas for constatada alguma alteração prevista nas modalidades de avaliação e regulamentar a aplicação da AVALIAÇÃO DE SAÚDE para admissão de novos servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, aos cargos de PROMOVIMENTO EFETIVO junto ao Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, o candidato será considerado inapto.
 Art. 8º - O candidato que não comparecer ao local de avaliação de saúde, não será considerado para a realização dos exames laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, sendo eliminado do processo de avaliação de saúde.

Seção II
 DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES E DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS ESPECIALIZADAS QUE PODERÃO SER SOLICITADAS PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Art. 9º - Os exames laboratoriais e complementares e as avaliações médicas especializadas que poderão ser solicitadas pela junta médica oficial do município são os seguintes:
 § 1º - Exames Laboratoriais:
 I - Biquímico do sangue: hemograma completo com contagem diferencial de leucócitos e com contagem de plaquetas, glicemia em jejum de 8 (oito) horas, hemoglobina glicada (HbA1c), uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e HDL (colesterol bom), HDL (colesterol bom), LDL (colesterol ruim), triglicérides, proteínas (total e frações), bilirrubina (total e frações), transaminases (TGO e TGP), gama glutâmil transferase (Gama GTT), hormônio tireoidearrio (TSH e T4 livre).
 II - Sorologia do sangue para: doença de Chagas, Sífilis (ou VDRL), hepatite A (anti-HAV IgM), perfil sorológico completo para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HbsAg, Anti-HBs, HBeAg, Anti-HBe e Anti-HBc [IgM e IgG]), hepatite C (anti-HCV), lipase sangüinea (amylase e lipase - R).
 III - Urina: (Elementos Anormais e Sedimentos) (EAS).
 IV - Exame toxicológico: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito a partir de amostras de materiais biológicos: queratina (Cabelos, pêlo ou raspa de unha); odores pelo cabelo, com análise de toxicologia mínima de 180 dias, abrangendo as seguintes drogas: maconha, cocaína e metilfenidato (desfina), THC, crack e anfetaminas (desfina), heroína, metadona, fenilacetilamina e outras; opiáceos (e derivados); e fenidolândia (PCP).

Art. 10º - A junta médica oficial do município poderá solicitar exames toxicológicos de laboratório que realizem o exame de laudo a partir de amostras de material para a realização de outros exames toxicológicos (antídotos), poderá ocorrer a qualquer tempo, no interesse da administração municipal.
 Art. 11º - Avaliações Médicas Especializadas que poderão ser solicitadas pela junta médica oficial do município conforme cangulamento a ser exercido pelo candidato, e conforme a necessidade observada pelos avaliadores:
 I - Neurologia: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em neurologia (neurologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitido o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 a) audiometria tonal, com laudo emitido pelo médico audiólogo;
 b) eletroencefalograma – EEG com laudo emitido pelo médico aplicador;
 c) eletromiografia – EMG com laudo emitido pelo médico especialista em cardiologia (cardiologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitido o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) teste ergométrico, com laudo emitido pelo médico aplicador;
 ii) eletrocardiograma – ECG, com laudo emitido pelo médico aplicador;
 iii) fisiopatológico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em oftalmologia (oftalmologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitido o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 a) acuidade visual sem correção;
 b) acuidade visual com correção;
 c) campo visual;
 d) fundoscopia;
 e) tonometria;
 f) oftalmoscopia; laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista) que deve adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 a) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 b) otorrinolaringoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando:
 i) audiometria tonal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
 ii) otoscopia: com laudo emitido pelo médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista), que deve ser adicional e obrigatoriamente emitir o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: